



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021/FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021/FMS**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 066/2021/FMS**, processo administrativo nº **2021/7/8396**, nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

**P P F COM E SERV EIRELI**, com sede na Rua Paes de Carvalho nº 600, Nova Olinda, CEP: 68.742-510 - Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-4278, inscrita no CNPJ/MF nº 07.606.575/0001-00, E-mail: ppf-innova@live.com, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, economista, domiciliada a BR 316 KM 03, Conjunto Jardim Tropical – WEII, casa 17, Bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3899353 SSP/PA e CPF/MF nº 056.125.192-49.

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de suporte para atendimento Pré Hospitalar de Urgência, para atender a demanda do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**”, deste município de Castanhal, por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 066/2021/FMS** e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de materiais de suporte para atendimento Pré Hospitalar de Urgência, para atender a demanda do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**, deste Município de **Castanhal/Pará**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SMS mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

**5.1.1.** A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

**5.2.** A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

**5.3.1.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma não servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa a prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

**6.1.1** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**7.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.3.5.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.3.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** Não receber Nota de Empenho;

**d)** Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**9.2** Durante o prazo de vigência da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**11.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

**a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

**b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

**c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**e)** A CONTRANTE indica, pela Portaria nº **1.431/21** o Sr. **THIAGO LACERDA JORGE**, Matrícula nº 8818-8/1, Fiscal Titular e **VANESSA DE SOUSA DE ANDRADE**, Matrícula nº 798631-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

**11.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

**a)**

**b)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.2.1** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

**13.2.2.1.** A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

**13.2.2.2.** A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**13.2.3.** A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

**13.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**13.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 066/2021-FMS** e a proposta da empresa.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **FMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLEONICE DA COSTA TRINDADE**  
Pregoeira

**P P F COM E SERV EIRELI**  
Representante legal: José Luiz Ferreira de Araújo  
CNPJ: 07.606.575/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 066/2021FMS.

Empresa: P.P.F.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 07.606.575/0001-00, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, 600, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. n° 056.125.192-49,R.G. n° 3899353 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO DE SECREÇÃO - Marca.: UNIDADE HR ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO DE SECREÇÃO Sangue e Saliva O aspirador cirúrgico de secreção, sangue esaliva auxilia na aspiração de líquidos, sendo idealpara o uso em clínicas médicas, odontológicas e veterinárias. Portátil, é de fácil manuseio e pode sertransportado com tranquilidade. Seu motor está equipadocom um protetor térmico automático contra aquecimento,que funciona como dispositivo de segurança, garantindomaior tempo útil ao aparelho. Capacidade: 1,3 litros,Fácil higienização, Bivolt. (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI)	UNIDADE	3.00	1.430,000	4.290,00
00002	APARELHO MEDIR GLICOSE - Marca.: ON CALL PLUS UNIDADE Monitor de Glicemia Registro ANVISA/MS: Resultados em 5 segundos Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 æL(microlitro) Memória para 300 resultados de teste (Datae Hora) Faixa de Hematócrito: 30 - 55% Conectividade etransferência de dados via USB Codificado (chip inclusionas embalagens de tiras) (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI)	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
00003	CINTO TIPO ARANHA INFANTIL - Marca.: RESGATE SP UNIDADE Confeccionado em fitas de 100% poliamida preta e coloridas em 50mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto.Composição:Um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98m, incluindo sistema em ?V? com altura regulável de 15cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em ?V?, para colocação em prancha rígida.04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15cm, também adaptável em prancha rígida. cores dos cintos transversais e suas medidas:Superior cor: verde 1,60m,Meio cor: preta 1,60m,Inferior cor: amarela 1,15m,De comprimento aproximadamente. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
00004	COLAR CERVICAL RESGATE M - Marca.: RESGATE SP UNIDADE COLAR CERVICAL RESGATE M Confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, permitindo resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E.V.A(etil vinil acetato). Fecho em velcro de 05mm em um doslados, em cores padrão universal. Possui também um botão preto que permite a montagem, bem como o tamanhodo colar, pela forma universal de medida nos dedos. Naparte posterior (nuca) possui 02 (duas) aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permitea apalpação do pulso corotídeo e acesso à traqueia. Nãopossui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ououtro material. Os botões são de plástico, permitindototalmente a rádio transparência. (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI)	UNIDADE	20.00	13,000	260,00
00005	COLAR CERVICAL RESGATE P - Marca.: RESGATE SP UNIDADE COLAR CERVICAL RESGATE P Confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, permitindo resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E.V.A(etil vinil acetato). Fecho em velcro de 05mm em um doslados, em cores padrão universal. Possui também um botão preto que permite a montagem, bem como o tamanhodo colar, pela forma universal de medida nos dedos. Naparte posterior (nuca) possui 02 (duas) aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permitea apalpação do pulso corotídeo e acesso à traqueia. Nãopossui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou	UNIDADE	20.00	13,000	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

	outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. (item exclusivo p/ ME/EPP/MEI)				
00006	COLAR CERVICAL RESGATE PP - Marca.: RESGATE SP UNIDADE Confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, permitindo resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E.V.A(etil vinil Acetato). Fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrãouniversal. Possui também um botão preto que permite amontagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior(nuca) possui 02 (duas) aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permite a apalpaçãodo pulso corotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outromaterial. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI)	30.00	13,000	390,00	
00007	COLAR CERVICAL RESGATE G - Marca.: RESGATE SP UNIDADE Confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, permitindo resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E.V.A(etil vinil acetato). Fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrãouniversal. Possui também um botão preto que permite amontagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior(nuca) possui 02 (duas) aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permite a apalpaçãodo pulso corotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outromaterial. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI)	50.00	17,600	880,00	
00008	COLAR CERVICAL PEDIATRICO - Marca.: RESGATE SP UNIDADE Confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, permitindo resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo E.V.A(etil vinil acetato). Fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrãouniversal. Possui também um botão preto que permite amontagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior(nuca) possui 02 (duas) aberturas para apalpação e ventilação. Na frente, uma abertura permite a apalpaçãodo pulso corotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outromaterial. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI)	10.00	30,000	300,00	
00009	COLAR CERVICAL NEONATAL - Marca.: RESGATE SP UNIDADE Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais ummilimetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Érevestido de espuma macia tipo ?EVA? macio especial (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em umdos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bemcomo o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturaspara a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso àtraqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência. (ITEMEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	10.00	15,000	150,00	
00010	KED IMOBILIZADOR INFANTIL- - Marca.: RESGATE SP UNIDADE KED IMOBILIZADOR INFANTIL - Confeccionados em tecido sintético e com hastes em madeira maciça. Possuem 05 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Suas fivelas são de 100% poliamida. Na parte superior possui alça dupla em "V", mais uma alça extra para puxar o acidentado mais facilmente. Acompanha ainda 01 jogo de tirante (02 peças) para fixação na testa e queixo e também 01almofada para fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionada em sacola do próprio tecido para guardarou transportar mais facilmente. Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos. Informações Adicionais, Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgateem acidentes diversos. Equipamento escolhido pelaFórmula 1 desde 1997 e por todas as empresas ou	6.00	170,000	1.020,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

	entidades de resgate e transporte. Diversa cor laranja amarela, azul, verde, vermelho ou preto. Modelo adulto ou pediátrico.				
00011	KIT PARTO- - Marca.: RESGATE SP UNIDADE KIT PARTO - Características do Kit Parto:- 01 Avental Descartável (tamanho único);- 01 Bisturi descartável número 22;- Bracetele para identificação (tamanho nico);Compressa Estéril tipo Zobec - 15 X 10;- Compressa Estéril tipo Zobec - 30 X 15;- 01 Cobertortérmico aluminizado (tamanho 2,10 X 1,40);- 02 ClampsEstéril (tamanho único);- 01 Lençol descartável (tamanho 2,00m X 0,90 cm);- 01 Par de luvas cirúrgicasestéril número 7,5;- 01 Par de luvas cirúrgicas estérilnúmero 8,5;- 01 Saco para expurgo com capacidade para 20 Litros;- 01 Estojo de viagem.	6.00	85,000	510,00	
00012	LANTERNA PUPILAR - Marca.: MACROSUL UNIDADE LANTERNA PUPILAR-Com iluminação de 2,2V, Confeccionada em plástico de alta resistência, Acionamento por botão liga/desliga. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	4.00	150,000	600,00	
00013	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO- - M UNIDADE arca.: PROTEC MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - Utilizada para fornecer Oxigênio ao paciente. Possui reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone (adulto).	20.00	29,000	580,00	
00014	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL - UNIDADE Marca.: PROTEC	20.00	29,000	580,00	
00016	REANIMADOR MANUAL ADULTO - Marca.: PROTEC UNIDADE Neonato Silicone com reservatório (AMBÚ)Características:- Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml, (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação) - Máscara Facial de Borracha - Válvula para Reservatório de Oxigênio - Reservatório de Oxigênio 2500ml - Extensão para Oxigênio 2 metros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	3.00	207,000	621,00	
00017	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COM RESERVAT UNIDADE ORIO - Marca.: PROTEC REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO silicone com reservatório (AMBÚ)- Neonato Silicone com reservatório (AMBÚ)Características:- Ressuscitador em borracha, 500 ml,280ml (Neonatal) ú (com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação) -Máscara Facial de Borracha - Válvula para Reservatório de Oxigênio - Reservatório de Oxigênio 2500ml -Extensão para Oxigênio 2 metros. (ITEM EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI	3.00	207,000	621,00	
00018	TERMÔMETRO DIGITAL - Marca.: INFRARED FOREHEAD TH UNIDADE	3.00	105,000	315,00	
00019	TESOURA PONTA ROMBA - Marca.: ABC UNIDADE Tipo Ponta Romba para Resgate. Este produto segue todas as normas de segurança internacional. Especial paraAPH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas pontaromba, com corte liso. A segunda lâmina contém apoiopara o corte semicircular e corte micro-serrilhado.Possui oleiais de empunhadura. Confeccionada emplástico para polegar superior e inferior para dedosmínimos, anelar e médio, ambidestra. (ITEM EXCLUSIVOPARA ME/EPP/MEI	5.00	33,000	165,00	
			VALOR TOTAL R\$	12.452,00	